



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA –CENTRAL
CNPJ/MF: 04.585.463/0001-13
JUCERJA/NIRE: 333.00268.63-4

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 101ª REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - COMAUD

No dia 08 de março de dois mil e vinte e quatro, às 10:00h, reuniram-se através COMAUD, **BRUNO ALVES DO NASCIMENTO NETO, PAULO ALEXANDRE DE NASCIMENTO CRISPIM e JAIR NUNES ALMAS**, que ao final assinam, para tratar da seguinte pauta: **Item 1** – Comentários ao Relatório Contábil, Administrativo e dos Controles Internos dos Auditores Independentes referente ao 3º trimestre de 2023 e **Item 2** – Assuntos Gerais. Dando Início ao item 1, O COMAUD recebeu Relatório da RAAC Auditores e Consultores Independentes do 3º trimestre e tem os seguintes comentários: **a)** – O relatório está sendo apresentado com data de 22 de dezembro de 2023, o que tem nos preocupado, tendo em vista que o encerramento do 3º trimestre ocorreu em 30/09/2023. **b)** O COMAUD esteve em reunião na sede da Central em 23/11/2023, com a participação da Sra. Livia Cioti, representante da RAAC onde informamos que nossa opinião será com base no relatório dos auditores independentes, conforme já mencionado em nossa Ata nº 93/2023. Nos relatórios dos 1º e 2º trimestre de 2023, o espaço reservado para comentários da administração encontravam-se em branco, ficando claro que as recomendações existentes não haviam sido atendidas. No relatório do 3º trimestre de 2023, a Administração utilizou os espaços reservados para seus comentários. Entretanto, a grande maioria dos comentários às recomendações são datados do 2º trimestre de 2021. Fazendo a leitura do relatório dos auditores independentes, está descrito que **“Ao examinarmos o relatório, constatamos que os pontos destacados pela Auditoria Independente são similares aos apontados no 1º e 2º trimestre/2023 e não ocorreu nenhum fato novo em relação ao atendimento às recomendações da RACC”** e que não foram apresentados relatórios do Grupo relativo ao 1º e 2º trimestre. As demonstrações financeiras do 3º trimestre encaminhadas ao COMAUD em 07/03/2024, estão em desacordo com as normas brasileiras de contabilidade, que deverá ser de forma comparativa com o período anterior, assim como as Notas Explicativas, que também já havíamos nos pronunciados na Ata nº 92. O Artigo 12º do Decreto 8945/2016 “Art. 12. As empresas estatais deverão observar as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas no artigo 176º, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 1976, e nas normas da CVM, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por Auditor registrado naquela Autarquia. Parágrafo único. As empresas estatais deverão elaborar demonstrações financeiras trimestrais nos termos do caput e divulgá-las em sítio eletrônico”. Passando para **Assuntos Gerais**, o COMAUD tem solicitado reiteradamente o último relatório da REFER onde demonstra o equilíbrio atuarial da CENTRAL. Solicitamos também que seja encaminhado a Planejamento Anual de Auditoria Interna do Exercício de 2024, assim como o Relatório de Atividades de Auditoria Interna do Exercício de 2023 Nada mais tendo a tratar, estamos encerrando esta reunião às 12:00h.

**BRUNO ALVES DO NASCIMENTO NETO
PRESIDENTE**

**PAULO ALEXANDRE DE N. CRISPIM
MEMBRO**

**JAIR NUNES ALMAS
MEMBRO**



Documento assinado eletronicamente por **Jair Nunes Almas, Membro do Comitê**, em 19/03/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves do Nascimento Neto, Membro do Comitê**, em 19/03/2024, às 23:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alexandre de Nascimento Crispim, Membro do Comitê**, em 25/03/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70523043** e o código CRC **869CC599**.